**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**DA MINUTA DE CONTRATO**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da minuta de Contrato, por mim elaborada com a minuta-padrão estabelecida pela Procuradoria Geral do Estado por meio da Resolução PGE nº 5029/2024 (P-01/24) e suas atualizações divulgadas até a presente data, bem como que somente promovi as alterações, acréscimos e supressões descritos e justificados conforme abaixo:

1 – Na ementa foi inserido o objeto do contrato e o órgão credenciante;

2 – No preâmbulo foi inserido o órgão, os dados do representante, bem como o número do processo SEI e a modalidade do contrato;

3 – Foi inserido na Cláusula Primeira, nos itens 1.1 e 1.2 o objeto da prestação de serviço;

4 – Na Cláusula Segunda foi inserido o prazo de vigência do contrato;

5 – Na Cláusula Sétima, houve uma modificação substancial, substituindo-se a modalidade de repactuação pela de reajuste. Essa alteração foi realizada em consonância com as diretrizes estabelecidas no termo de referência, que especifica o uso dos índices EMOP e IPCA para a aplicação do reajuste contratual.

6 – A exclusão dos subitens 7.3.1 a 7.9, 7.13 a 7.15 e 7.20, trata-se de mãe de obra alocada exclusiva.

7 – Os subitens 7.2 e 13.1 foram modificados para adequação do termo de referência.

8 – Foram suprimidos todos os itens da Cláusula Sétima e colocada uma nova redação conforme TR;

***Jonathan Chaia Ramos***

***Assessor III***

*ID nº 5073536-5*